REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 025/2013

Altera dispositivo da Resolução nº 910 de 1991 – Regimento Interno.

.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º O art. 45 da Resolução 910/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Serão admitidos tantos vice-líderes quantos forem os grupos de 02 (dois) vereadores, e, no máximo, 02 (dois) vice-líderes por bancada". (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de março de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires